Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 343, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria MEC nº 523, de 1º de junho de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, caput, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 523, de 1º de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As Instituições de Ensino Superior que ofertem cursos de Medicina autorizados no âmbito dos editais de chamamento público em tramitação ou concluídos, segundo o rito estabelecido no art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, ou ofertem cursos de Medicina pactuados no âmbito da política de expansão das universidades federais, poderão apresentar pedidos de aumento de vagas destes cursos à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que serão analisados de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º Para os cursos de Medicina de que trata o caput somente será permitido o acréscimo de 100 (cem) vagas ao quantitativo definido no ato de autorização do curso, independentemente da quantidade de pedidos de aumento de vagas apresentados pela IES.

§ 2º Para os cursos de graduação em Medicina pactuados no âmbito da política de expansão das universidades federais, os pedidos de aumento de vagas poderão ser solicitados uma única vez e serão analisados de acordo com regras e calendário específicos, a serem definidos pelo Ministério da Educação - MEC." (NR)

"Art. 4º A análise do pedido de aumento de vagas para cursos de Medicina observará, necessariamente, a estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde existentes e disponíveis no município de oferta do curso, observando os seguintes critérios:

.....

§ 3º As informações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do caput serão obtidas em bases de dados oficiais mantidas pelo Ministério da Saúde ou prestadas pelo referido Ministério, a pedido da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

.....

§ 5º As informações de que trata o inciso VI do caput serão obtidas diretamente na base de dados referente aos programas de residência médica mantida pelo Ministério da Educação.

§ 6º No pedido de que trata o § 3º, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior informará a data de referência a ser considerada pelo Ministério da Saúde para prestação das informações relativas à estrutura de equipamentos públicos e programas de saúde." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

DESPACHO DE 12 DE MAIO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CEB nº 1/2022, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, que votou favoravelmente à validação de documentos escolares emitidos pelo Instituto Educare JT, com sede na cidade de Tsukuba, província de Ibaraki, no Japão, para a oferta do Ensino Fundamental e Médio para emissão de certificados educacionais válidos no Brasil, conforme consta do Processo nº 23123.001837/2018-12.

VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 360, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinado com o art. 4º, § 5° da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e art. 29, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, bem como o contido na Nota Técnica nº 146/2022/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, do Processo SEI MEC nº 23000.015489/2016-95, resolve:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da instituição de educação superior Faculdade Hélio Rocha, com código e-MEC 1639, mantida pela Sociedade Integral de Ensino, inscrita no CNPJ nº 03.466.601/0001-82, com código e-MEC 1076, considerando os indícios de descumprimento das condições estabelecidas nos Termos de Adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) com aplicação, se for o caso, das penalidades estabelecidas no art. 4°, § 5º, incisos de I e II, da Lei nº 10.260, de 2001.

Art. 2º Determinar que a Mantenedora, Sociedade Integral de Ensino, inscrita no CNPJ nº 03.466.601/0001-82, com código e-MEC 1076, seja intimada e notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 146/2022/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 837, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003218/2021-41, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-06-2022 a 10-06-2023, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 36/2021, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 69/2021, de 09 de junho 2021, publicado no DOU de 11-06-2021, Seção 3, fls. 59.

JULIANA GUEDES MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 13 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo digital nº 23068.056172/2022-72, resolve:

Prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 29/05/2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Estrangeiro, de que trata o Edital nº 128/2021-PROGEP, publicado no DOU de 20/08/2021, homologado conforme Edital nº 182/2021-PROGEP, publicado no DOU de 29/11/2021, na parte referente à Área/subárea: Teoria Quântica de Campos.

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 490/DDP, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.020418/2022-18, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Análises Clínicas - ACL/CCA, instituído pelo Edital nº 067/2022/DDP, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 80, Seção 3, de 29/04/2022.

Campo de conhecimento: Farmácia/ Fisiopatologia e Diagnóstico Laboratorial.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE MAIO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n° 085 de 27/12/2019, publicado no DOU em 31/12/2019, retificado em 21/01/2020, 23/01/2020, 06/02/2020, 28/02/2020, 15/01/2021, 19/01/2021, 28/01/2021 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Código, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Código	Área	Classe/ Padrão/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FACED	8519FACED02	Fundamentos da Educação	Adjunto A, Nível 1	DE	AC	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA GOULART	1º
					AC	JOSÉ RONAIPE DAS NEVES MACHADO	2º

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 891 - Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 002, de 04/01/2022, publicado no D.O.U. em 05/01/2022, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FT	Engenharia Civil / Infraestrutura	Assistente A, Nível 1	AC	BRUNA BARBOSA MATUTI	1°

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art. 2º. ESTABELECER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

Nº 892 - PRORROGAR por 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 008, de 16/02/2021, publicado no D.O.U. em 17/02/2021, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Faculdade de Tecnologia	Engenharia Mecânica	Portaria GR n° 763, de 27/05/2021, publicada no DOU em 28/05/2021	28/05/2022	27/05/2023
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais	História Moderna	Portaria GR nº 947, de 24/06/2021, publicada no DOU em 25/06/2021	25/06/2022	24/06/2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152022051600030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.